

CHAMAMENTO PÚBLICO FPMZB Nº 003/2019

Processo nº 01.103.148.19.01

● **OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES NAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS, ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB), PARA O DIA DE FINADOS DO ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

● **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:** da publicação do edital até:

- **Cemitério do Bonfim** – às 09:30 horas do dia 21/10/2019, quando será aberta a sessão pública.
- **Cemitério da Consolação** – às 09:30 horas do dia 22/10/2019, quando será aberta a sessão pública.
- **Cemitério da Paz** – às 09:30 horas do dia 23/10/2019, quando será aberta a sessão pública.
- **Cemitério da Saudade** – às 09:30 horas do dia 24/10/2019, quando será aberta a sessão pública.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:**

- **Cemitério do Bonfim** – dia 21/10/2019, às 09:30 horas.
- **Cemitério da Consolação** – dia 22/10/2019, às 09:30 horas.
- **Cemitério da Paz** – dia 23/10/2019, às 09:30 horas.
- **Cemitério da Saudade** – dia 24/10/2019, às 09:30 horas.

● **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “3” deste edital.

● **SITE PARA CONSULTAS:** <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>

● **TELEFONE:** (31) 3246-5138 / (31) 3246-5140

● **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar CREDENCIAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES NAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO DIA DE FINADOS DE 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 119 da Lei Municipal nº 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, além de outras normas correlatas, e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento para comercialização de flores nas necrópoles municipais, administradas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), para o Dia de Finados do ano de 2019, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento deverão ser enviados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o *e-mail* licitafpmzb@pbh.gov.br, ou entregues, por escrito, diretamente na Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

3.2. As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.pbh.gov.br, no Portal de Serviços, *link* “Licitações - Órgão: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica”, no *link* correspondente a este edital, e poderão ser acessadas por todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento pessoas físicas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1. O credenciado não poderá ceder o credenciamento, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

4.1.2. O credenciado poderá contar com o apoio de 01 (um) ajudante/auxiliar.

4.1.3. O ajudante/auxiliar não poderá ser credenciado para comercializar flores ou ser ajudante/auxiliar de mais de um credenciado.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte;
- b) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- c) Prestem serviço para a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, diretamente ou por meio de pessoa interposta;
- d) estejam na vedação disposta no artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e
- e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente chamamento público, servidor ou dirigente deste órgão ou o responsável pelo credenciamento, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O prazo para impugnação ou esclarecimentos deste edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de documentação e pode ser feito por qualquer pessoa, nos termos da legislação pertinente.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente.

5.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via *internet*, para o e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-024, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

6.1. Serão cadastrados os interessados que apresentarem a seguinte documentação:

- 6.1.1. Original e cópia do documento de identidade;
- 6.1.2. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- 6.1.3. Original e cópia do comprovante de endereço.

6.2. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por servidor do órgão realizador do chamamento público.

- 6.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3. O presente edital refere-se ao licenciamento de feira de flores em área próxima aos cemitérios municipais, a serem expostas em barracas com extensão máxima de 4 m² (quatro metros quadrados), no dia 02 de novembro de 2019.

6.3.1. As barracas deverão estar montadas no dia 02 de novembro de 2019, às 06:00 horas e deverão ser desmontadas em 02 de novembro de 2019, às 17:30 horas.

6.4. Poderão ser comercializadas no evento flores naturais e artificiais (artesanais e industrializadas), desde que acondicionadas em embalagens que impeçam o acúmulo de água.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados deverão entregar toda a documentação exigida neste edital até o dia e hora estipulados para a sessão pública, em envelope lacrado, no local abaixo:

LOCAL: Gerência de Contratos e Convênios – GCCON/FPMZB

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 10º andar, Savassi – Belo Horizonte/MG

DIA/HORÁRIO:

- **Cemitério do Bonfim** = até às 09:00 horas do dia 21/10/2019.
- **Cemitério da Consolação** = até às 09:00 horas do dia 22/10/2019.
- **Cemitério da Paz** = até às 09:00 horas do dia 23/10/2019.
- **Cemitério da Saudade** = até às 09:00 horas do dia 24/10/2019.

7.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
INTERESSADO: (NOME E CPF)**

7.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por meio dos Correios ou que sejam protocolados após o dia e hora previstos para abertura dos envelopes.

7.3. A abertura dos envelopes de documentação será feita na sessão pública destinada a esse fim.

7.4. É expressamente vedada a entrega de envelopes ou de qualquer documento para o credenciamento depois de iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. O cadastramento e o sorteio das barracas de flores serão realizados a partir das 09:30 horas. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues lacrados, a partir desse horário, no local indicado abaixo:

LOCAL: Auditório da FPMZB

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 3º andar, Savassi – Belo Horizonte/MG

DIA/HORÁRIO:

- Cemitério do Bonfim = dia **21/10/2019, às 09:30 horas – limite de 05 (cinco) barracas.**
- Cemitério da Consolação = dia **22/10/2019, às 09:30 horas – limite de 05 (cinco) barracas.**
- Cemitério da Paz = dia **23/10/2019, às 09:30 horas – limite de 05 (cinco) barracas.**
- Cemitério da Saudade = dia **24/10/2019, às 09:30 horas – limite de 05 (cinco) barracas.**

8.2. Para manifestação na sessão, assinaturas em atas e demais documentos, o interessado poderá se fazer representar por procurador devidamente habilitado por meio de procuração, com poderes específicos e acompanhado do documento original de identificação do procurador e cópia de documento de identidade do outorgante.

8.3. Os interessados se obrigam, para todos os fins de direito, por todos os atos praticados pelos seus procuradores devidamente constituídos.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado no presente credenciamento. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações outorgadas, permanecendo sem representantes regulamente constituídos para aquele ato.

8.5. Independente da presença do interessado ou de procurador deste, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes e análise da documentação, do que será lavrada ata ao final da sessão pública, contendo o resumo das ocorrências, bem como o resultado da análise da documentação.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão pública dando início à abertura dos envelopes contendo a documentação dos interessados.

9.1.1. Todos os documentos serão rubricados pelos interessados presentes e pela Comissão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação recolherá e examinará todos os documentos e considerará credenciados os interessados que satisfizerem às exigências constantes no item 6 deste edital, desqualificando os em caso contrário.

9.2.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis, rasuradas, rasgadas ou com emendas.

9.2.2. Todos os habilitados serão inscritos por ordem de inscrição, em planilha de controle.

9.3. Após a fase de inscrição, será iniciada a fase de sorteio das barracas de flores, iniciando sempre pela barraca de número 01 (um) até a barraca de número 05 (cinco), por cemitério municipal.

9.3.1. Em caso de desistência do sorteado, a barraca correspondente poderá novamente ser colocada em sorteio, durante o certame.

9.3.2. O feirante sorteado e desistente não mais poderá participar de novo sorteio para nenhum dos cemitérios municipais.

9.4. O feirante sorteado para uma barraca de comercialização de flores ficará, automaticamente, impedido de participar do credenciamento em outro cemitério.

9.5. Os credenciados deverão retirar as taxas de análise e uso de logradouro, 02 (dois) dias após o credenciamento, nas administrações dos cemitérios municipais correspondentes, e apresentar o comprovante de pagamento das referidas taxas em até 02 (dois) dias após a retirada. Confirmado o pagamento, através da apresentação do comprovante, será emitida pela Subsecretaria de Regulação Urbana (SUREG), autorização para montagem das barracas em logradouro público no Dia de Finados.

9.6. Todos os credenciados que receberem autorização deverão cumprir a legislação municipal referente à regulação urbana, ambiental, vigilância sanitária e outras normas gerais aplicáveis.

9.7. Todos os credenciados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos responsáveis durante todo o período que ocuparem o espaço público.

9.8. Não será causa de desqualificação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de documento apresentado ou que não impeça a cabal comprovação dos critérios de regularidade legalmente exigidos para credenciamento.

9.9. No caso de desqualificação de todos os interessados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme disposto no §3º, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Qualquer manifestação a respeito da documentação pelos interessados poderá ser feita durante a sessão, no momento determinado para tal pela Comissão Permanente de Licitação.

9.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, suspender os trabalhos para análise de algum documento ou esclarecimento, podendo o interessado ser intimado para prestar esclarecimentos no prazo estipulado pela Comissão, sob pena de indeferimento do credenciamento.

9.12. O resultado do cadastramento será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no site da PBH, no *link* <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado ao interessado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de:

10.1.1. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

- a) Julgamento do chamamento, dirigido ao presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao presidente devidamente informado, para decisão.

- b) Da anulação ou revogação do chamamento, dirigido ao presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao presidente da FPMZB.

10.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

10.2. O recurso previsto na alínea “a” do subitem 10.1.1 deste edital terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo interessado, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

10.4. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

10.5. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-024, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os procedimentos de adjudicação e homologação são atribuições da autoridade competente.

11.2. Havendo ou não interposição de recurso, a ser encaminhado para apreciação da autoridade superior competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto do certame aos credenciados e homologará o processo para determinar a autorização para as atividades objeto deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O local para montagem de cada uma das barracas obedecerá ao disposto nos croquis anexos a esse edital – Anexo I.

12.2. O interessado poderá indicar representante legal, apresentando procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

12.3. A normatização aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, se conflitantes com as condições e exigências deste edital, preponderarão sobre as últimas.

12.4. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame e da vigência do Termo de Autorização.

12.5. Poderá a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.6. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica não se responsabiliza por furto, roubo ou dano de qualquer natureza aos materiais, ferramentas e equipamentos dos credenciados localizados nos cemitérios municipais.

12.7. Todos os credenciados que receberem autorização deverão cumprir a legislação municipal sobre regulação urbana, ambiental, vigilância sanitária e outras aplicáveis.

12.8. Todos os credenciados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização permanente durante todo o período em que ocuparem o espaço público.

12.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na realização da sessão pública do chamamento.

12.10. Os casos omissos, contraditórios ou divergentes serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade superior, levando-se sempre em conta a legislação vigente e os princípios do direito administrativo.

12.11. As decisões referentes ao presente processo serão comunicadas aos interessados no certame por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

12.12. Caberá ao interessado, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes do objeto a executar e questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes.

12.13. A participação do interessado no certame implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

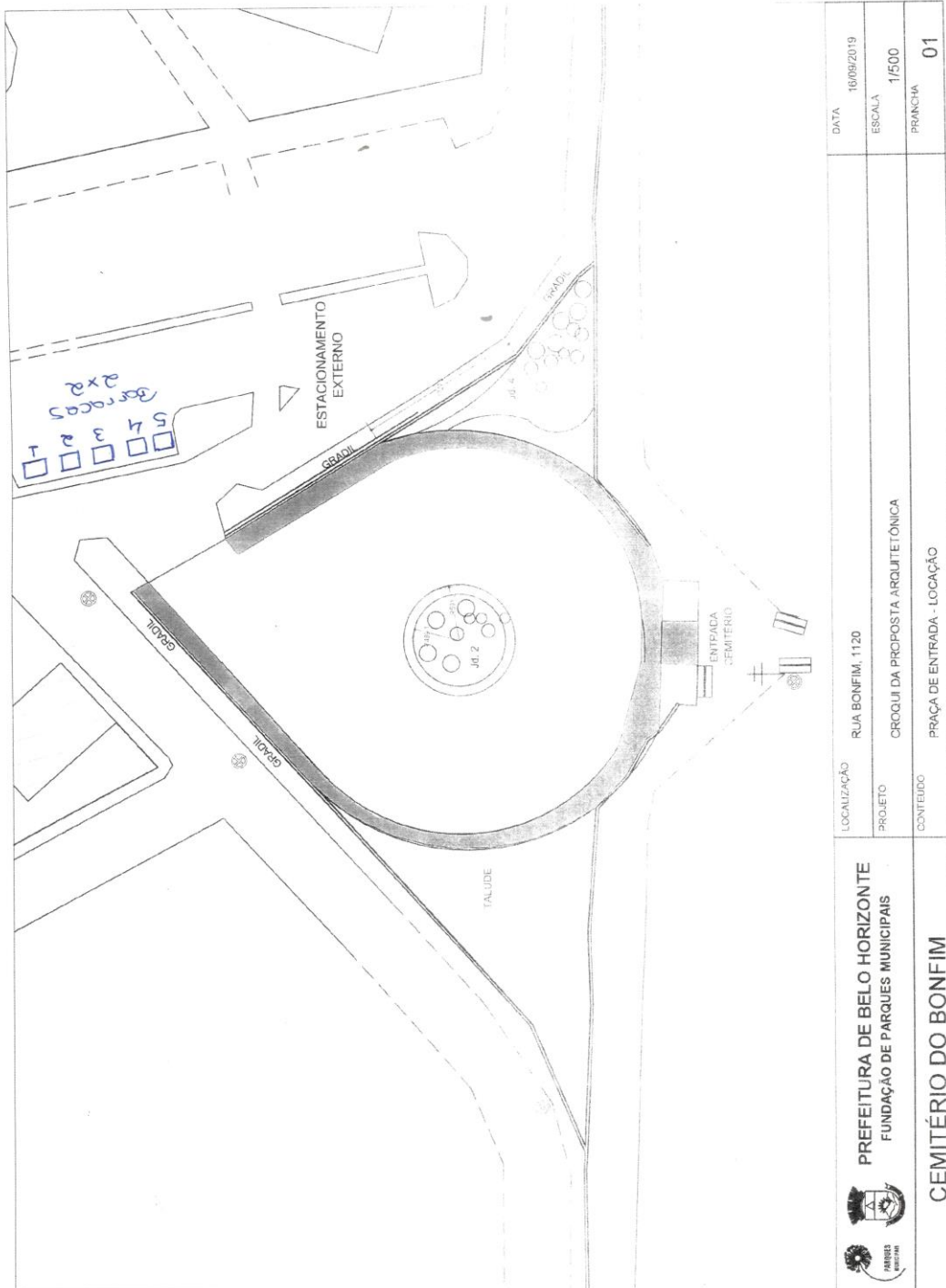
12.15. Faz parte integrante deste edital:

1. Anexo I – Croquis das propostas arquitetônicas dos cemitérios municipais.

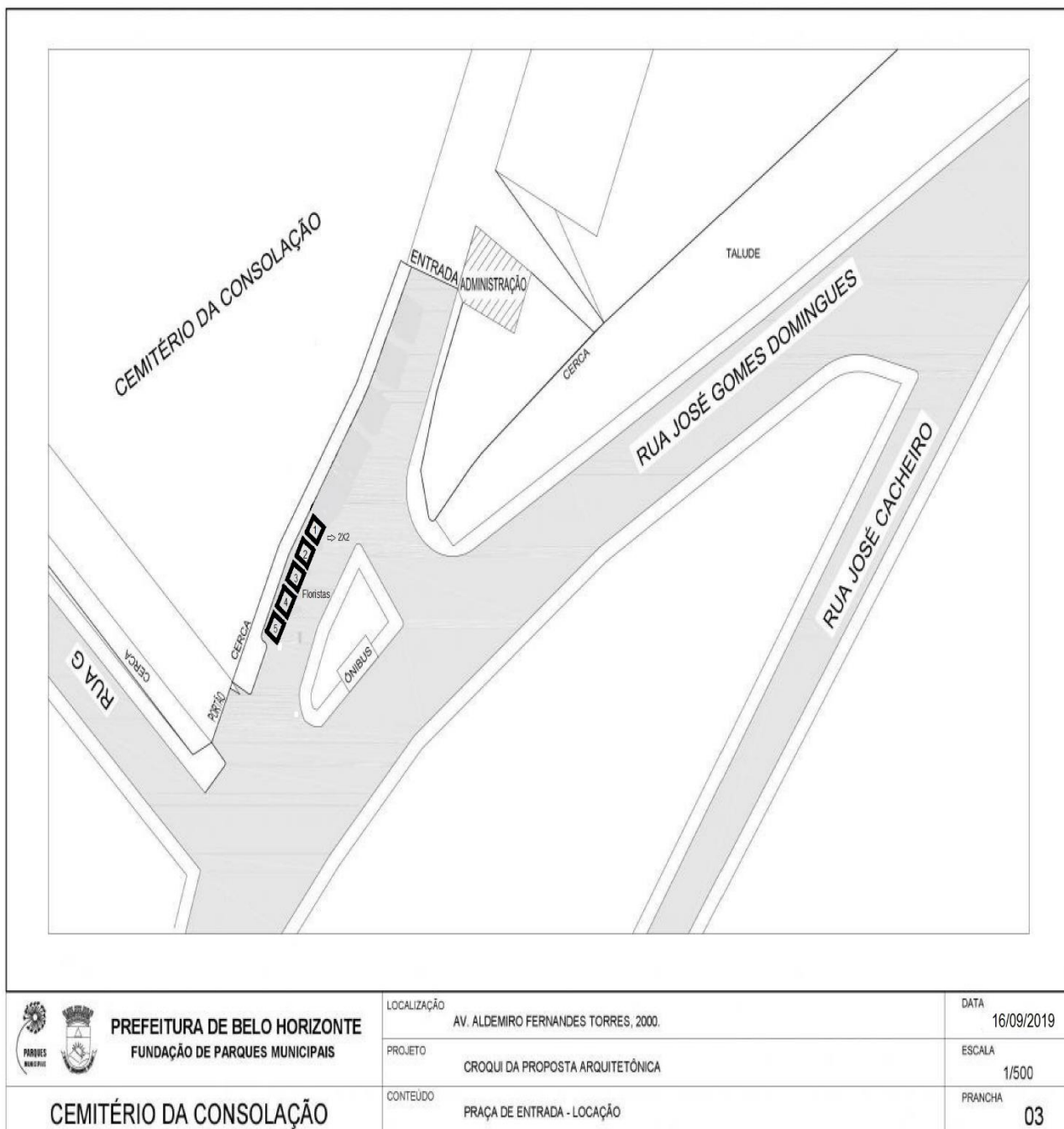
Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019.

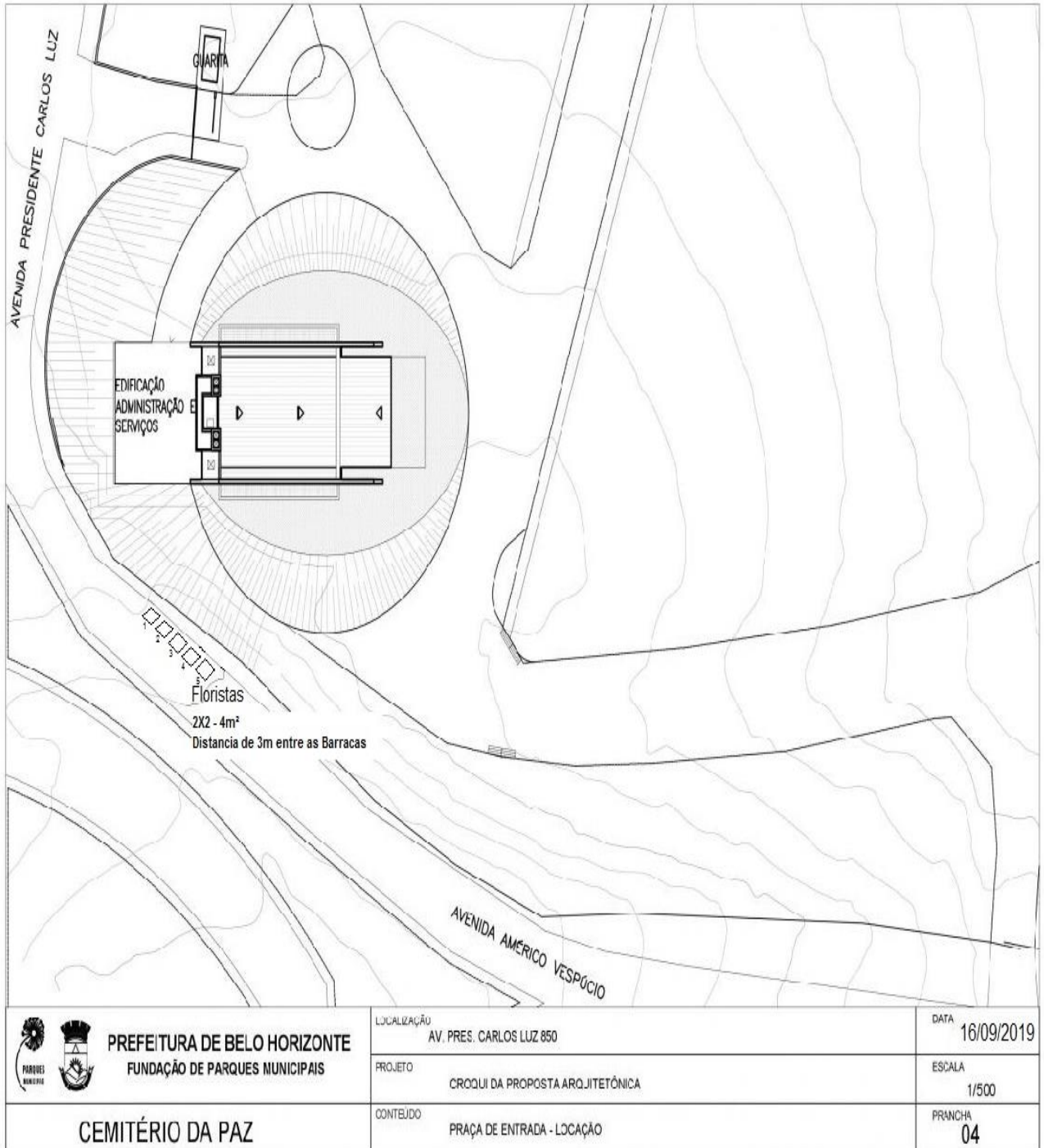
Sérgio Augusto Domingues – Mat: 00347-5
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

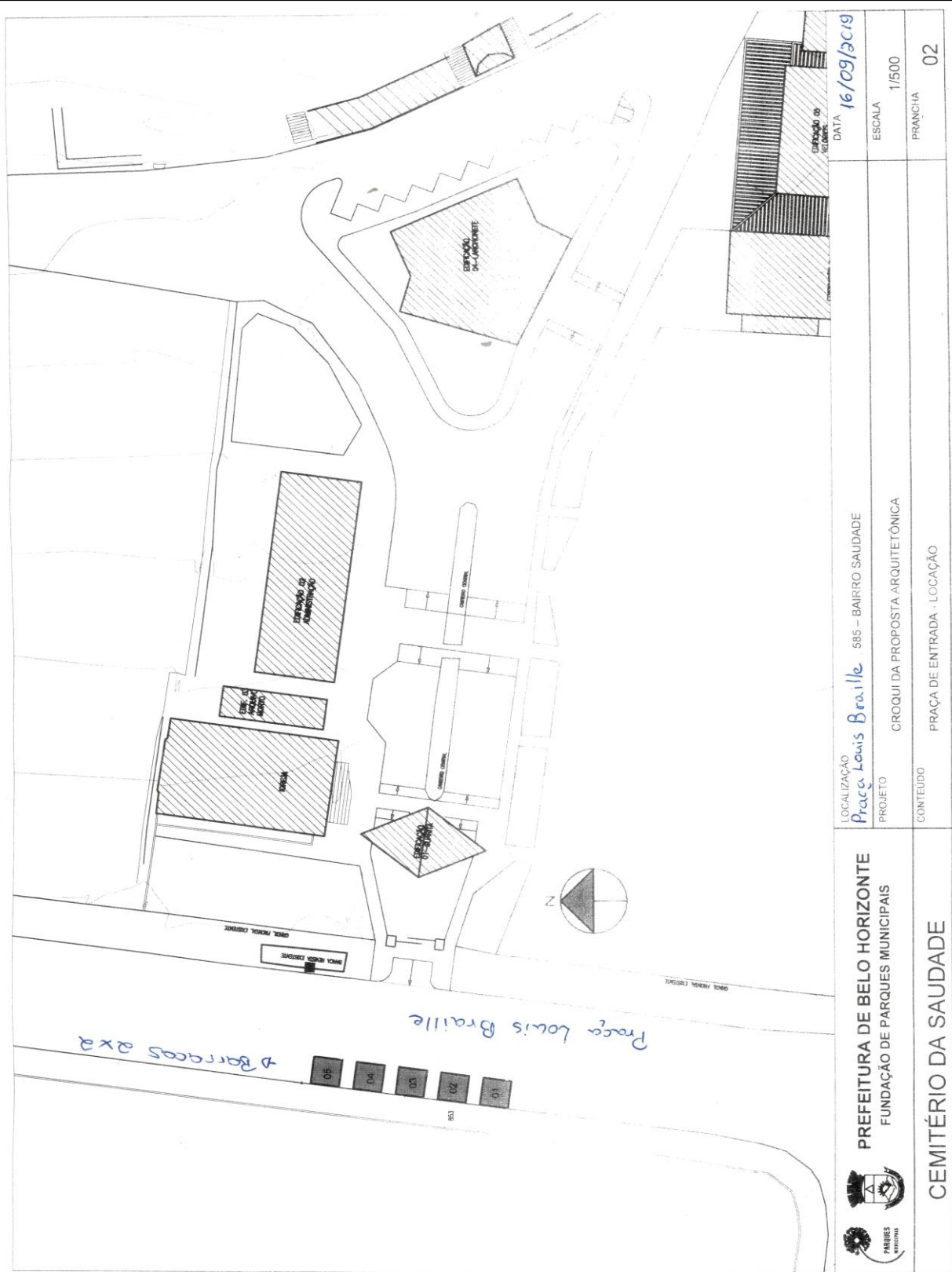
ANEXO I DO EDITAL -
CROQUIS DAS PROPOSTAS ARQUITETÔNICAS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS





LOCALIZAÇÃO	RUA BONFIM, 1120	DATA	18/09/2019
PROJETO	CROQUI DA PROPOSTA ARQUITETÔNICA	ESCALA	1/500
CONTEÚDO	PRAÇA DE ENTRADA - LOCAÇÃO	PRINCHA	01
PREFEITURA DE BELO HORIZONTE FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS 		CEMITÉRIO DO BONFIM	







LOCALIZAÇÃO	Praça Louis Braille - 585 - BAIRRO SAUDADE	DATA	16/09/2019
PROJETO	CROQUI DA PROPOSTA ARQUITETÔNICA	ESCALA	1/500
CONTEÚDO	PRAÇA DE ENTRADA - LOCAÇÃO	PRANCHAS	02
 PREFEITURA DE BELO HORIZONTE FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS		 FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA	
CEMITÉRIO DA SAUDADE			